

PROCESSO N°

- 10122 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

# CIEMENDA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 10

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 5

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022, autuo

Eu, subscrevi.

autógrafo da lei nº 09/22

**C.M. LEME**  
Pr 10112 Fis 02  
6



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 055/2022 - GP

Leme, 07 de fevereiro de 2022.

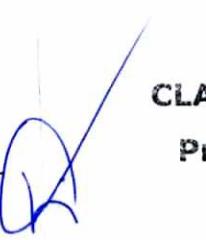
Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 112 Processo 10  
Data/Hora: 07/02/2022 16:15:45  
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr 10/11	Fis 03
C	

**PROJETO DE LEI N° 05 /2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.30	7705	R\$ 30.600,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.36	7706	R\$ 5.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.39	7707	R\$ 210.009,99
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 30.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	7716	R\$ 12.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 287.609,99</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0009	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7712	R\$ 594.220,05
0	2	100.0079	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7713	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 694.220,05</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7708	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7709	R\$ 9.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7711	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7714	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.046.942,49</b>

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**

Pr	10/11	Fis	04
	62		

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 287.609,99 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 694.220,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 65.112,45 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 10.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**

Pr 10/11	Fis 05
h	

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando necessidade de criação de algumas despesas para adequação do Orçamento de 2022, de acordo com recursos recebidos e/ou convênios assinados:

- Secretaria de Esportes: alteração proposta no valor de R\$ 255.697,99, proveniente de Transferência do Governo Estadual, referente ao Convênio nº 331/2021, que tem por objeto a cobertura de despesas com a realização do projeto esportivo “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu e Karatê-Do”. O projeto é de abrangência municipal e suas atividades visam formação e aperfeiçoamento nas modalidades escolhidas;
- Secretaria de Agricultura: alteração proposta no valor de R\$ 600.244,50, conforme Contrato de Convênio/MDR nº 022798/2021 – Plataforma +Brasil nº 910354/2021, que tem por objeto aquisição de equipamentos para mecanização agrícola, que visa fomentar o desenvolvimento rural local, com maior foco no pequeno produtor rural e na agricultura familiar, os quais são mais carentes de estrutura produtiva em geral;
- Secretaria de Meio Ambiente: alteração proposta no valor de R\$ 149.000,00, conforme Contrato de Convênio BB/FECOP nº 229/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para utilização nos serviços de manutenção das áreas verdes do município, e visa fomentar o desenvolvimento da arborização urbana;
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: alteração proposta no valor de R\$ 42.000,00, proveniente de Transferência do Governo Estadual no exercício de 2021 e não foi utilizado. O repasse é para o custeio de ações no atendimento aos usuários do Centro POP;

Considerando que foi verificado posteriormente a elaboração do Orçamento a necessidade de criação dessas despesas;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2022, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 101/21 Fis 06  
h

**Informação de Impacto Orçamentário nº 08/2022**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Esportes, Meio Ambiente, Agricultura e Assistência e Desenvolvimento Social.

Informamos, ainda, que os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, que foram recebidos no final do exercício de 2021 e não executados, restando assim saldo para contabilização em 2021; são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos que os recursos indicados como excesso de arrecadação, são de Transferência Estadual e Federal – Emenda Parlamentar; e foram incluídos mediante assinatura de contratos de convênios com os Órgãos responsáveis.

Informamos também que os recursos próprios – Tesouro, utilizados como contrapartida, são provenientes de transposição de dotação orçamentária de despesas já existentes no Orçamento 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 10/22	Fis 07
h	

<b>Orçamento previsto da Prefeitura</b>	<b>2022</b>	R\$ 323.593.359,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 981.830,04
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		0,303%

Obs: \*Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício. \*\* O valor da despesa é a soma do Superávit e do Excesso previstos no Projeto de Lei.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 07 de Fevereiro de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,  
DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei  
incidirão impacto sobre o orçamento vigente.

Os recursos são provenientes de superávit  
financeiro de exercício anterior, que foram recebidos no final do  
exercício de 2021 e não executados, restando assim contabilização  
em 2021, são vinculados, de uso específico, e dispõem de saldos  
financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto  
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –  
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei  
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a  
compatibilidade entre elas.

Leme, 07 de fevereiro de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Prefeito do Município de Leme

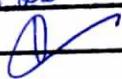
**JUNTAADA**

Em 08 de fevereiro de 2022

aço juntada a estes autos o Parecer  
Conjunto da CTR e COFC

an PL 05/22

Funcionário.





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2022**



**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo que R\$ 287.609,99 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos) por conta de superávit financeiro, R\$ 694.220,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos) por conta de excesso de arrecadação e R\$ 65.112,45 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) por conta de transposição de dotação orçamentária.

2.) Os valores, segundo a justificativa juntada ao projeto, aponta que os recursos são provenientes de convênios e estes são destinados à Secretaria de Esportes para a realização do projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu e Karatê-Do”, à Secretaria de Agricultura para aquisição de equipamentos para a mecanização agrícola, à Secretaria de Meio Ambiente para a aquisição de



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
10/22 FIB 10  
*[Handwritten signature]*

equipamentos a serem utilizados na manutenção de áreas verdes e à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para o custeio de ações no atendimento aos usuários do Centro POP.

3.) Ressalta-se ainda, houve emenda modificativa que alterou o art. 2º do projeto de lei em questão, para prever que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022 e não no Plano Plurianual de 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, com a respectiva alteração proposta, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 08 de fevereiro de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

**Ellan Ricardo da Paixão**  
VICE-PRESIDENTE

**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

10/02/2011  
Fis 11

Pela Comissão de O. F. e C.

*Ellan Ricardo da Paixão*  
PRESIDENTE

*F*  
Francisco Ferreira da Silva  
VICE-PRESIDENTE

*Cíntia Cristina Grossklauss*  
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
10/22 Fls 12  
D

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05/2022

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AUTORIA: CCJR

EMENDA MODIFICATIVA 01

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 153 L.N. — Fls. —

Recebido em 08/02/2022

*[Signature]*  
FUNCIONÁRIO

O artigo 2º do projeto de lei em questão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º: As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.”**

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 08 de fevereiro de 2.022.

*[Signature]*  
**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
10/2022 Fis 13

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 05/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a fim de atender adequações necessárias conforme convênios firmados com a Secretaria de Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 08 de fevereiro de 2.022.

X \_\_\_\_\_  
  
X \_\_\_\_\_  
  
X \_\_\_\_\_

X José Góes

X

X



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M.LEME  
Pr 10/22 Fis 14  
0

Ao Expediente  
08 / 02 / 2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

08 / 02 / 2022

PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 05/22**, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 08 de fevereiro 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente

**PROJETO DE LEI N° 05/22**, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação, com acatamento da Emenda Modificativa 01/22.

Em 08 de fevereiro 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M.LEME  
Pr 10/22 Fis 15  
D

Autógrafo de Lei nº 06/22

Projeto de Lei nº 05/22

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.30	7705	R\$ 30.600,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.36	7706	R\$ 5.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.39	7707	R\$ 210.009,99
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 30.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	7716	R\$ 12.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 287.609,99</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0009	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7712	R\$ 594.220,05
0	2	100.0079	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7713	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 694.220,05</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7708	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7709	R\$ 9.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7711	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7714	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.046.942,49</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 287.609,99 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 694.220,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M.LEME  
Pr 10/28 Fis 16  
D

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 65.112,45 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 10.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme 09 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

C.M.LEME  
10/22 Fis 17  
*[Handwritten signatures]*

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 05/21**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.30	7705	R\$ 30.600,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.36	7706	R\$ 5.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.39	7707	R\$ 210.009,99
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 30.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	7716	R\$ 12.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 287.609,99</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0009	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7712	R\$ 594.220,05
0	2	100.0079	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7713	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 694.220,05</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7708	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7709	R\$ 9.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7711	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7714	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.046.942,49</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 287.609,99 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 694.220,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

C.M. LEME  
Pr 10/22 Fis 13  
0

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 65.112,45 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

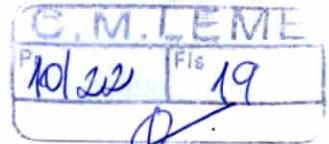
<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 10.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>				<b>R\$</b>	<b>65.112,45</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme 08 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



Leme, 09 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 04/22, referente ao Projeto de Lei nº 03/22;
- de Lei nº 05/22, referente ao Projeto de Lei nº 04/22;
- de Lei nº 06/22, referente ao Projeto de Lei nº 05/22;
- de Lei nº 07/22, referente ao Projeto de Lei nº 06/22.

### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

Nº. Processo: 2025

Data/Hora Processo: 10/02/22 13:44

Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME

Subassunto: OFICIOS

Súmula: OFICIO Nº 68 / 2022

DE LEI 04/22 - PROJETO 03/22

DE LEI 05/22 - PROJETO 04/22

DE LEI 06/22- PROEJTO 05/22

DE LEI 07/22 -PROJETO 06/22

Senha internet: 73VEBS6

Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## LEI ORDINÁRIA N° 4.067, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.30	7705	R\$ 30.600,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.36	7706	R\$ 5.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.39	7707	R\$ 210.009,99
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 30.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	7716	R\$ 12.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 287.609,99</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0009	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7712	R\$ 594.220,05
0	2	100.0079	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7713	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 694.220,05</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7708	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7709	R\$ 9.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7711	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7714	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.046.942,49</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 287.609,99 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**

B



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

G.M.LEME  
P  
10/22  
Faz 11  
D

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 694.220,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 65.112,45 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 10.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 49.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 65.112,45</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Fevereiro de 2022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**